Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

R
fls. 118 v, 119 ev
l. 11

LEI Nº 1.691, DE 13 DE MAIO DE 1.977

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE ATÉ Cr$ 8.000,00.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de até Cr$ 8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS), para contratação, mediante licitação, de serviços técnicos especializados de assistência e de manutenção ao relógio elétrico instalado na torre da Igreja Matriz Imaculada Conceição, desta cidade, e outros colocados em próprios municipais.

ARTIGO 2º -- O crédito a que se reporta o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do saldo em caixa transferido do exercício de 1.976 (mil novecentos e setenta e seis).

ARTIGO 3º -- A partir de 1.978 (mil novecentos e setenta e oito) será consignada dotação própria nos respectivos orçamentos para fazer face às despesas de assistência e de manutenção ora autorizadas.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de maio de mil novecentos e setenta e sete.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de maio de mil novecentos e setenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente